



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



RECOMENDAÇÃO Nº 002/2022/UCI

Assunto: Aprimoramento de Controles Internos nos procedimentos de Ajuda de Custos a Atletas Amadores.

Interessados: Gabinete do Prefeito / Secretária Municipal de Educação.

Paranaíta/MT, 08 de junho de 2022.

Venho cordialmente cumprimenta-los, e aproveito para **recomendar** aprimoramentos no texto da Lei Municipal nº 1.211/2021, especificamente nos **critérios para concessão** de auxílio financeiro a atletas e equipes que irão representar o município de Paranaíta em eventos a nível Estadual e Nacional, bem como aprimoramentos no **crivo aplicado o deferimento ou não** das solicitações e **prestação de contas**.

a) Incluir o procedimento de comprovação de renda/situação financeira:

- **Da comprovação de Renda / Situação Financeira:** O atleta/responsável deverá **comprovar que não possui condições financeiras** para custear o deslocamento, estadia e/ou alimentação, por meio de apresentação de **comprovante de renda** em nome do Atleta ou dos responsáveis. A Organização poderá solicitar visita técnica da Assistência Social, aos atletas/responsáveis, para comprovação da necessidade.

b) Aprimorar controles sobre a análise técnica das solicitações:

- **Da análise do pedido:** É imprescindível que a solicitação de ajuda de custos, tenha passado previamente pelo crivo do responsável técnico "Educador Físico" do Município, para emissão de parecer do profissional da área, a fim de apurar se o evento esportivo é oficial de fato, se ocorrerá nas esferas Estadual ou Nacional, evitando eventos de cunho regional e particular. Ao final o Educador Físico responsável deverá emitir memorando ao Secretário de Educação, sobre a admissibilidade do Evento Esportivo, sobretudo se o (s) atleta (s) estão aptos, para seguir com o processo de Deferimento ou não do Secretário de Educação, e posterior liberação do recurso.

c) Incluir o procedimento de prestação de contas:

- **Da Prestação de Contas:** O Atleta/responsável **deverá** prestar contas no prazo máximo de 10 (dez) dias, sobre o valor integral obtido, por meio de apresentação de documentos fiscais (Notas fiscais eletrônicas e/ou Cupom fiscal eletrônico). Quando o recurso liberado **não for utilizado, total ou parcialmente, deverá** ser devolvido aos cofres públicos por meio de recolhimento de DAM-Documento de Arrecadação Municipal, obtido junto ao Departamento de Tributos do Município, e o comprovante recolhimento acostado nos autos da prestação de contas.

É a **recomendação** que temos a apresentar, requer análise e posicionamento do Gestor, para aprimoramento da Lei nº 1.211/2021, se possível até **15/06/2022**.

Francis Régis Leon Miron

Controlador Interno

Controladoria Interna do Município